TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

Às dezessete horas do dia cinco de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito **(05.11.98)**, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Desembargador substituto Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Mário Gil Rodrigues Neto, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressalvou a ausência do Juiz Ruy Trezena Patu Júnior e passou a palavra ao Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento o seguinte feito constante de pauta: **PROCESSO N° 42/98 – Classe V – Exceção de Suspeição**, no qual Augusto Cesar Elihimas de Carvalho, candidato a Deputado Estadual pelo PSDB, por seus advogados, suscita Exceção de Suspeição contra o Juiz Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral, Dr. Gilvan Macedo dos Santos, para julgar processo eleitoral em que o Sr. Paulo Pereira da Costa requer recontagem de votos obtidos na eleição de 04.10.98, para o cargo de Deputado Estadual pelo PSDB. DECISÃO: "Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte, argüida pelo excepto. No mérito, também à unanimidade, decidiu o TRE julgar improcedente a exceção." Em seguida, o Des. Presidente passou à leitura do seguinte expediente: **OFÍCIO n° 387 PPB/PE**, de 04.11.98, no qual o Diretório Regional do Partido Progressista Brasileiro - PPB comunica o nome do membro que irá compor a Comissão de Fiscalização de Prestação de Contas da campanha eleitoral do pleito de 1998. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente. Anote-se." Dando continuidade aos trabalhos, o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos de Classe I – Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório: **PROCESSO N° 9260/98 – 64ª Zona Eleitoral – Águas Belas**, Ângela Maria Ventura; **PROCESSO N° 9261/98 – 99ª Zona Eleitoral - Itapetim**, Alba Leite de Araújo; **PROCESSO N° 9262/98 – 45ª Zona Eleitoral – Belo Jardim**, Rozelma do Nascimento

Almeida. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA: "Unanimemente, deferido o pedido."; e **PROCESSO N° 9267/98 – 100ª Zona Eleitoral – Olinda**, Carlos Humberto Granja. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido de acordo com a informação da Secretaria de Recursos Humanos." Em seguida, já com a presença do Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, o Des. Presidente passou a palavra ao Juiz Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO N° 5066/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário – 52ª Zona Eleitoral – São Bento do Una**, no qual o Ministério Público Eleitoral, por seu representante, e Augusto Cesar Elihimas de Carvalho, candidato a Deputado Estadual pelo PSDB, por seus advogados, recorrem contra decisão da 68ª Junta Apuradora que deferiu pedido de recontagem de votos em favor do candidato Paulo Pereira da Costa. DECISÃO: "Após o voto do Juiz Relator, acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público Eleitoral, de não conhecimento do recurso interposto pelo candidato Augusto Cesar Elihimas de Carvalho, pediu vista dos autos o Juiz José Paes de Andrade." Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu _____, Diretora Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 13/03/2025 14:17:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br